



Prefeitura Municipal de Marumbi

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro, Marumbi - PR, 86910-000 (43) 3441-1212

IMPrensa Oficial

Jurídico

Lei Complementar nº 828/2022

Data: 10/11/2022

Súmula: Altera redação do Anexo II do art. 91 da Lei Complementar nº 387/2008.

O Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, Adhemar Francisco Rejani, encaminhou à Câmara Municipal para apreciação e esta aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II constante do art. 91 da Lei Complementar nº 387 de 29 de setembro de 2008, Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Itens	Descrição das Atividades Leis Complementar nº 387/2008 e 688/2016	Alíquotas
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódico	5,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário	5,0%
5.09	Planos de atendimento e assistência médica- veterinária.	5,0%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5,0%
10. 10.1/10.10	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5,0%
15 15.01/15.18	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%
17.05	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	5,0%
17.01	Serviço de consultoria de qualquer natureza, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2,0%
Demais	Demais atividades não relacionadas	3,0%
A	IMPOSTO COM VALOR FIXO- ART. 89 DA LEI Nº 387/2008	Por Ano
1	Profissionais com graduação superior completa	R\$ 600,00
2	Profissionais com formação de nível médio ou profissionalizante	R\$ 380,00
3	Profissionais com outras formações não especificadas	R\$ 200,00
B	SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS . ART. 89 LEI Nº 387/2008	Por mês
	Para cada profissional constante do ato de instituição da pessoa jurídica	R\$ 200,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marumbi em 10 de novembro de 2022

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal